



Lei nº 826/2024

EMENTA: Modifica a redação do inc. I do §1º do art. 1º da Lei Municipal nº 819/2024 e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Itaquitanga**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos artigos 40 e 61,1V da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art.1º. O art. 1º da Lei Municipal nº 819/2024 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º.....

§1º. Os recursos para a abertura de Crédito Adicional Suplementar, objeto deste Projeto de Lei, destinar-se-ão:

I – à suplementação de dotações orçamentárias já previstas no Orçamento Municipal de 2024, a serem custeadas com Recursos Federais relacionados à política de fomento à cultura instituída pela Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei Aldir Blanc 2).” (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito de Itaquitanga, em 11 de dezembro de 2024

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES

Prefeito Municipal